

CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2026

Objeto: Contrato de Rateio e disposições contratuais diversas previstas para o exercício de 2026 entre o Município de BARRA FUNDA e o CONISA.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450, na cidade de Nonoai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, neste ato representado por Sua Presidente, Sra ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA brasileira, casada, CPF Nº 026.979.929-01 doravante denominado CONSÓRCIO e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 94704004/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. André Signor CPF 995.388.810-87 brasileiro, casado, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05 e disposições gerais atinente a previsão de contratação de serviços por parte do Município Consorciado à entidade CONISA.

§1º - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo, especialmente, na execução de programas de interesse social;
- d) outras despesas administrativas com a utilização do Consórcio.

§2º - O Consórcio também repassará ao Consórcio CONISA, na condição de tomador de serviços, recursos mensais referente a compra de serviços discriminados na cláusula segunda, de acordo com a produção e fatura individualizada.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de:

CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

a) **TAXA ADMINISTRATIVA** no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante mês, correspondendo a R\$ 1277,50 referente aos meses de janeiro à dezembro de 2026 pagos mediante desconto direto no ICMS.

Parágrafo único: O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

b) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Previsão de despesa e conseqüente repasse de valores durante o exercício de 2026, com a aquisição de medicamentos de consumo humano, farmacológicos, odontológicos e ambulatorial, no valor de R\$ 864.000,00 O valor pago com a compra de medicamentos deverá ser efetivado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão da nota fiscal. Em ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data dos vencimentos, o Consórcio poderá encaminhar solicitação ao Bannisul para fins de desconto no ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO é calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016 para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades de saúde.

§

1º - Para fins de individualização contábil no plano de contas do da Lei Orçamentária do Município de BARRA FUNDA para o exercício de 2026, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

a) Taxa Administrativa do CONISA

Rubrica Orçamentária: 1723.99.01.00.000 – Outras Transferências Taxa Administrativa.

b) Compras de Medicamentos

Rubrica Orçamentária: 1723.37.00.00.000 – Transferências a Consórcios Públicos.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 01.987.787/0001-90

Insc.Est. 082.001.9305

Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales 1450 NONOAI-RS Cep 99.600-000

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Município consorciado.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

VI – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nonoai, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

NONOAI, 01 DE JANEIRO DE 2026.

CONISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Prefeito: ANDRÉ SIGNOR

TESTEMUNHAS:
